



Art. 2º - É competência da Comissão Organizadora a escolha de local, data de realização das fases necessárias, elaboração de cronograma, contratação de materiais alimentícios, definição de orçamento, entre outras atividades necessárias à fiel execução e conclusão da eleição.

Art. 3º - Compõem a Comissão Organizadora a Conselheira e os Servidores a seguir discriminados:

| CONSELHEIRA | |
|----------------------|---|
| NOME | INSTITUIÇÃO |
| Tainan de Lima Lopes | Consórcio Intermunicipal da Região dos Lagos Maranhenses – CONLAGOS |

| SERVIDORES | |
|---------------------------------|------------|
| NOME | MATRÍCULA |
| Adriana Silva Bayma | 603 |
| Carlos Emanuel de Araújo Raiol | 880598-0 |
| Kleomarlisson da Silva de Souza | 877060-1 |
| Lennise Maria Passos Portela | 857646-1 |
| Raíssa Ribeiro de Gusmão Azulay | 00256276-1 |

Parágrafo Único: A Conselheira designada tem a função expressa de observar os trabalhos, não cabendo sua atuação efetiva por ser possível sua recondução, mantendo assim a imparcialidade e a transparência do processo eleitoral.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão de que trata esta Resolução não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

Art. 5º - As indicações referenciadas nesta Resolução estarão em vigor até a posse dos membros eleitos.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,
em São Luís (MA), 09 de agosto de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
 Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA
 Assinada Eletronicamente

RESOLUÇÃO CONERH Nº 116 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Comissão Recursal do processo eleitoral de escolha dos Membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão-Conerh/MA, para o exercício 2022-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 8.149 de 15 de junho de 2004.

Considerando a Resolução nº 36 de 13 de setembro de 2018 que disciplina a Eleição dos Membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão- Conerh/MA, para preenchimento de vaga de Conselheiro Titular e Suplente do Segmento de Usuários e da Sociedade Civil Organizada para compor o respectivo Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Recursal com a finalidade apreciar e decidir recursos contra atos da Comissão Eleitoral no processo de escolha dos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão-Conerh/MA, para o exercício 2022 - 2025.

Art. 2º - Compõem a Comissão Recursal a Conselheira e os Servidores e abaixo discriminados:

| CONSELHEIRA | |
|-----------------------|---|
| NOME | INSTITUIÇÃO |
| Arlete Alves de Sousa | Associação Vencer Juntos em Economia Solidária – AVESOL |

| SERVIDORES | |
|-------------------------------|-----------|
| NOME | MATRÍCULA |
| Girlaine Fernandes de Andrade | 256267-0 |
| Izabel Cruz Camizão | 256247-0 |
| Juliana Neves Aranha Ramos | 874394-1 |

Parágrafo Único: A Conselheira designada tem a função expressa de observar os trabalhos, não cabendo sua atuação efetiva por ser possível sua recondução, mantendo assim a imparcialidade e a transparência do processo eleitoral.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão de que trata esta Resolução não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

Art. 4º - As indicações referenciadas nesta Resolução estarão em vigor até a posse dos membros eleitos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,
em São Luís (MA), 09 de agosto de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
 Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA
 Assinada Eletronicamente